



## **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA GRATUITA NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

### **1. DO OBJETO**

O presente **Regulamento** estabelece as normas e procedimentos para o credenciamento de feirantes interessados na ocupação de espaço público de forma gratuita, para a comercialização de produtos na Feira de Gastronomia e Artesanato no município de Mirassol d'Oeste. O credenciamento visa regularizar e organizar a comercialização de produtos, promovendo o comércio local, sem custos de locação do espaço para os feirantes credenciados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **2. DA FINALIDADE**

A finalidade do credenciamento é regulamentar a ocupação de espaços públicos por feirantes para a comercialização de produtos, conforme os critérios definidos neste regulamento. A ocupação do espaço público será gratuita, desde que o feirante cumpra com todas as exigências previstas neste regulamento e no edital de credenciamento.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento:

#### **1. Pessoas Físicas:**

- Ser maior de 18 anos;
- Apresentar documentos de identidade (RG) e CPF válidos;
- Apresentar alvará de funcionamento (se necessário);
- Apresentar licença sanitária ou certificação equivalente (caso comercialize alimentos).

#### **2. Pessoas Jurídicas:**

- Apresentar CNPJ e contrato social atualizado;
- Apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária, caso comercialize alimentos ou produtos sujeitos a regulamentação específica.

### **4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

1. **Inscrição:** As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas de modo presencial no período de 14/02/2025 a 06/03/2025 na Gerência de Cultura,



Esporte e Lazer das 07:00 as 12:00h, anexo a Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Antônio Tavares nº 3310, Centro de Mirassol d'Oeste.

#### Documentação Exigida:

- Ficha de inscrição preenchida (anexo ao edital);
  - Cópia de documento de identidade e CPF (para pessoa física) ou contrato social e CNPJ (para pessoa jurídica);
  - Cópia de alvará de funcionamento, quando necessário;
  - Licença sanitária ou certificado de regularidade (quando comercializar alimentos).
2. **Análise e Seleção:**
- A Equipe de Credenciamento da Gerencia de Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela análise da documentação e seleção dos feirantes.
  - A seleção será realizada com base na conformidade da documentação e nos critérios definidos no Edital de Credenciamento.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os feirantes credenciados deverão:

1. Cumprir todas as normas sanitárias, de segurança e de ordenamento público vigentes no município;
2. Manter o espaço utilizado limpo e em boas condições de higiene e segurança;
3. Respeitar os horários estabelecidos para funcionamento da feira, que serão das 18:00 às 23:00 horas.
4. Não comercializar produtos ilícitos, ou que não atendam às regulamentações sanitárias e de segurança;
5. Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao espaço público, bem como a terceiros;
6. Atender às solicitações da fiscalização da Gerencia de Cultura sempre que necessário.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

1. A ocupação do espaço público será gratuita,
2. O espaço será destinado exclusivamente para a comercialização Alimentos, bebidas e artesanato,
3. O feirante deverá **utilizar equipamentos e instalações adequadas** para a comercialização de seus produtos, conforme as normas de segurança e higiene pública;
4. O feirante **não poderá sublocar ou transferir o espaço** a terceiros sem autorização prévia da administração pública;
5. A Equipe Organizadora poderá realizar **fiscalizações** a qualquer momento, para garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene.

### 7. DA DURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



O credenciamento terá duração de 09 meses , podendo ser renovado por igual período, caso o feirante cumpra integralmente com as normas estabelecidas.

## 8. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ser rescindido pela administração pública nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento das normas e condições estabelecidas neste regulamento e no edital;
2. Comprovação de comercialização de produtos irregulares ou ilícitos;
3. Falta de higiene e manutenção do espaço público;
4. Solicitação expressa do feirante, com antecedência mínima de 15 dias.

## 9. DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela comercialização de produtos será do próprio feirante. A administração pública não se responsabiliza por qualquer dano material ou moral causado pela venda de produtos ou pelo uso do espaço público.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente regulamento está sujeito a alterações, conforme necessidade da administração pública e de conformidade com a legislação vigente;
2. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o feirante e a administração pública;
3. A ocupação do espaço público deverá observar as normas de **acessibilidade e segurança** previstas pela legislação municipal e federal;
4. O feirante, ao se inscrever, declara ciência e concordância com todas as disposições deste regulamento e do edital de credenciamento.

## 11. DA PUBLICAÇÃO

Este regulamento, juntamente com o edital de credenciamento, será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**, para garantir ampla divulgação e transparência.

**Mirassol d'Oeste, 13 de fevereiro de 2025.**

**Rosana de Cássia Botelho de Carvalho**  
**Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**